



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1476/2023

Em 30 de maio de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5426/2023 **de 31/05/2023 15:00**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 229/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GERÊNCIA DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 229/2023**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 495/2023/SME/GAB

Araraquara, 11 de maio de 2023

Ao Ilustríssimo Senhor
Cristiano Tiago dos Santos
Chefe de Gabinete

Assunto: **Requerimento nº 229/2023/CMA – Vereador Rafael de Angeli – Requer informações referentes ao CER do CAIC Selmi Dei II - Processo 25379/2023**

Senhor Chefe de Gabinete,

Acerca do Requerimento nº 229/2023, seguem as informações desta Secretaria Municipal da Educação:

1. Encontra-se em andamento, contratação do desenvolvimento de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia para Reforma da CER CAIC RUBENS CRUZ II, a ser realizada através de Licitação Pública.

2. Estão no espoco do projeto os seguintes serviços:

- Correção dos problemas de infiltração, fissuras no piso, laje e alvenaria, e demais problemas estruturais;
- Reforma e adequação das áreas molhadas: cozinha, lactário, lavanderia, fraldário, sanitários e vestiário infantil e de adulto, com alteração de layout, se necessário, substituição dos pisos e revestimentos, louças, pedras, peças e acabamentos hidráulicos;
- Revisão das instalações elétricas;
- Avaliação sobre a necessidade de substituição dos pisos e revestimentos de toda a edificação, adotando soluções coerentes com o projeto arquitetônico original;
- Pintura geral;
- Adequação da drenagem de águas pluviais das áreas externas com problema de alagamento;

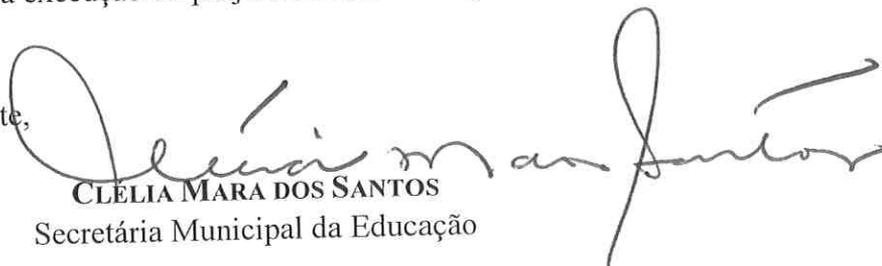


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- Requalificação da área externa.
- 3. Não há valor pago mensalmente, pois não foi feito locação e sim aquisição.
- 4. Segue cópia do contrato de aquisição de tendas anexo.
- 5. As tendas têm sido utilizadas para atender aos problemas emergenciais. A solução efetiva dar-se-á com a execução do projeto de reforma supracitado.

Atenciosamente,



CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP: 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº 024-2022 - Livro 08- Folha nº 174 a 179

PROCESSO Nº 2216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22- Vila Xavier – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 13/08/2022, homologado em 10/08/2022, do PROCESSO Nº 2216/2022, que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE.; e de outro lado, a empresa VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3810 – Parque Oeste Industrial – Goiânia/GO, CEP: 74.375-400, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.959/0001-06, neste ato representado pelo Sr. DIVINO ANDERSON MOTA portador do RG Nº 4873154 DGPC/GO e CPF/MF nº 013.771.711-32, doravante denominada CONTRATADA, são adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10250/02, Leis Complementares Federais nº 101/00 e nº 123/06 e Decreto Municipal 8257/05, na Lei Orgânica do Município de Araraquara, todas atualizadas por legislações posteriores, considerados integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

- 1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, COM MONTAGEM INCLUSA, PARA UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais anexos constantes do edital, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.
- 1.2 A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento do Empenho bem como assinatura do contrato, dentro dos horários das 08h às 16 horas.
- 1.3 As tendas deverão ser entregues e montadas nos endereços abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301-1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Qtd	Local	Endereço
05	CER Rubens Cruz II	Av. Dr José Logatti, s/n CEP 14806-344 Selmi Dei III
01	EMEF Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral, s/n CEP 14812-000 Distrito de Bueno de Andrada

- 1.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual entregue, o Contratante poderá:
- 1.4.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.4.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de dez (10) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 1.4.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.4.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 1.4.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 1.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 1.6 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido por parte do município, será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.
- 1.7 Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 1.8 Os preços CONTRATADOS serão fixos e irrevogáveis.
- 1.9 A garantia contratual de fábrica se estenderá por, no mínimo 12 (doze) meses e abrangerá todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza, nos termos da proposta de garantia de fábrica, que compõe a oferta do preço vencedor outrora apresentada pela CONTRATADA, devendo ser prestada a devida assistência técnica nos prazos, condições e locais ofertados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 O valor do presente contrato importa em:
LOTE 01: pelo valor global de R\$ 87.373,30
LOTE 02: pelo valor global de R\$ 17.474,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP: 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2.2 A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses; prazo igual ao da garantia dos produtos negociados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de 920-10.04.4.4.90.52.12.365.0107.2.253.02.2620000 e 949 - 10.04.4.4.90.52.12.361.0108.2.255.02.2620000, através das notas de empenho 20017/2022 e 20018/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 A contratada obriga-se a entregar as tendas, objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA.
- 4.2 A garantia contratual de fábrica se estenderá por, no mínimo, 12 (doze) meses e abrangerá todos os fatos do produto e defeitos de qualquer natureza, nos termos da proposta de garantia de fábrica, que compõe a oferta do preço vencedor outrora apresentada pela CONTRATADA, devendo ser prestada a devida assistência técnica nos prazos, condições e locais ofertados. Durante o prazo de garantia a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão):
- 4.2.1 Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção das tendas;
- 4.2.2 Substituir as tendas que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 4.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte e realização de serviços de manutenção;
- 4.2.4 Atender, durante o prazo de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
- 4.2.5 Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- 4.3 Os produtos que apresentarem alteração, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 4.4 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado ofertado, nas quantidades indicadas pelos Órgãos, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido.
- 4.5 A empresa vencedora deverá manter durante todo o processo até a sua finalização, as condições aprovadas durante a licitação.
- 4.6 A contratada será:
- 4.6.1 Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme (Art. 70 Lei 8666/03).

- 4.6.2 Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.7 Entregue o objeto referente a nota de empenho, o mesmo será recebido:
- 4.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 4.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com nota de empenho (Art. 76 da lei 8.666/93).
- 5.2 A inexecução parcial ou total da nota de empenho, bem como o licitante que não permanecer em contato com a Administração, ou não tiver o objeto para entrega quando da solicitação, essas situações serão caracterizadas descumprimento da obrigação assumida e por isso permitirão a aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
- 5.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 5.2.2 Multas;
- 5.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Educação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;
- 5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- 5.2.5 A multa será aplicada à razão de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por dia de atraso.
- 5.2.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 5.2.7 O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 5.2.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 5.3 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 5.3.1 Retardarem a execução do Pregão;
- 5.3.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 5.3.3 Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 5.4 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e até a entrega dos respectivos itens, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP: 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.5 Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei 8.666/1993, em especial o previsto no artigo 77.
- 6.2 O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 6.3 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 6.3.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 6.3.2 Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 6.3.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 6.4 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 6.5 A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 6.6 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/2002; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/2005, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, Termo de referência e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato, sendo vedado o faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

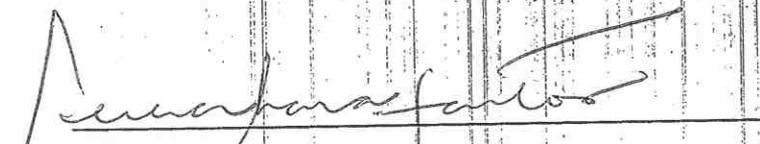


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 16 de agosto de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

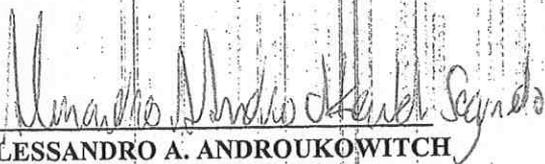
VISUAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
LTDA:05626958000106

Assinado de forma digital por
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
LONAS LTDA:05626958000106
Dados: 2022.08.16 14:07:56 -03'00'

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA
DIVINO ANDERSON MOTA

TESTEMUNHAS:

1) -


ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) -


FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90